



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO: 60585.001912/2022-11

TERMO ADITIVO Nº 005/2025-MD.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 009/2023-MD, firmado entre o Ministério da Defesa e a empresa Embratel TVSAT Telecomunicações S.A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, inscrito no **CNPJ nº 03.277.610/0001-25**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, **AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSECA**, nomeado pela Portaria nº 909- Presidência da República/Casa Civil, de 20 de agosto de 2024 (publicada no DOU nº 161, Seção 2 de 21/08/2024), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria SEORI/SG-MD nº 3.876, de 15/07/2022 (publicada no DOU nº 136, de 20/07/2022), portador da matrícula funcional nº 1690980, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.** inscrita no **CNPJ nº 09.132.659/0001-76**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Avenida Presidente Vargas, 01012, 10º andar, Centro, CEP 20071-910, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pela Senhora **WANDA ALVES PEREIRA** e pelo Senhor **DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60585.001912/2022-11**, têm entre si o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/1993 e Cláusulas Segunda do **Contrato nº 009/2023-MD**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados de **29/03/2025 até 28/03/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual da contraprestação dos serviços é de **R\$ 68.883,47 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito da contratada ao reajuste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em decorrência da variação dos custos ocorrida durante a vigência contratual, com base na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual estão estimadas da seguinte forma: **R\$ 51.662,52 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** para

o exercício de **2025**, que correrão à conta do o Orçamento Geral da União, Gestão/Unidade: 52101 (Ministério da Defesa), Programa de Trabalho do MD: 05.122.0032.2000.0001 (Administração da Unidade), Natureza de Despesa: 33.90.39 (outros serviços de terceiros, pessoa jurídica) e **R\$ 17.220,95 (dezessete mil, duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)** para o exercício de **2026**, cuja dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

3.2. Tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho nº 2025NE370, de 14/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSÊCA

Diretor

Pela Contratada:

WANDA ALVES PEREIRA

Representante legal da Empresa

DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES

Representante legal da Empresa

Testemunhas:

ANDRÉ LUÍS STAHL

Gestor do Contrato

ROBSON NEVES DE MENEZES AGOSTINHO

Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Alves Pereira, Usuário Externo**, em 18/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS STAHL, Supervisor(a)**, em 24/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Neves de Menezes Agostinho, Especialista**, em 24/02/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Almeida Mendes**, **Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César de Carvalho Fonsêca**, **Diretor(a)**, em 28/02/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **7787431** e o código CRC **3EB1DF95**.
